

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2023/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preços Nº 031/2023
Contrato nº 083/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº
083/2024 QUE ENTRE SI FAZEM E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA CASA
DE CARNE MACAUBA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 05.832.977/0001-99**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, **SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP 68.560-000 e, de outro lado a empresa **CASA DE CARNE MACAUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.257.843/0001-88**, com Sede na AV: Rafael Zolino, S/N, (feira coberta, Box 5) Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, email: tiagocunhasantana@gmail.com, neste ato representa por **TIAGO SILVA CUNHA**, portador do CPF nº 012.414.242-76 e Cédula de Identidade RG nº 6114143 SSP/PA, residente e domiciliado na rua Rubens Camargo nº 24, Bairro Expansão, Santana do Araguaia –PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por ATA nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda operacional dos Gêneros **alimentícios, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Terras e Tributos)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

29	BACON KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITARIA N.5504/99.	SUPER FRANGO	200,00 KG	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
51	CARNE BOVINA 1ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	5000 KG	R\$ 34,86	R\$ 174.300,00
52	CARNE BOVINA 2ª, CORTADA EM PEDAÇOS, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, MOÍDO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	4.000 KG	R\$ 31,83	R\$ 127.320,00
53	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, MOÍDO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	2.500 KG	R\$ 26,86	R\$ 67.150,00
54	CARNE BOVINA SECA AO SOL - CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2º, SALGADA, SECA AO SOL , CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERISTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LÍQUIDO .	SUPER FRANGO	300 KG	R\$ 38,86	R\$ 11.658,00
55	CARNE SUÍNA, FRESCA, CONSERVADO E REFRIGERADO, COM POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO.	FRIATO	500 KG	R\$ 25,88	R\$ 12.940,00
73	CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA RESFRIADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA/SIF/SIP, TER QUALIDADE, LIMPA (SEM EXCESSO DE GORDURA/PELE), CORTE DE ACORDO COMOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA. DEVE APRESENTAR EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA CORTES DE FRANGO.	SUPER FRANGO	500 KG	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
74	COSTELA BOVINA - COM OSSO CORTADA NA HORA COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO.	JBS	500 KG	R\$ 19,72	R\$ 9.860,00
102	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SUPER FRANGO	2.500 KG	R\$ 11,46	R\$ 28.650,00
121	LINGÜIÇA CALABRESA - EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /	SUPER FRANGO	85KG	R\$ 27,88	R\$ 2.369,80



VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.

122	LINGUIÇA DE FRANGO – EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SUPER FRANGO	150 KG	R\$ 21,87	R\$ 3.280,00
123	LINGUIÇA MISTA - LINGUIÇA MISTA - CONTENDO CARNE BOVINA, SUINA E DE AVES, O PRODUTO DEVERÁ CONTER 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTOS, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DESCONGELAMENTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS, INCLUSIVE APRESENTADO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	150 KG	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
151	MORTADELA - MORTADELA DE CARNE DE BOVINOS, SUÍNOS, DE AVES E DE CUBOS DE GORDURA, INCLUEM PIMENTA PRETA (INTEIRA OU MOÍDA), MURTA, NOZ MOSCADA E COENTRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	100 KG	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
180	PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E ENFERMIDADES, CONSERVADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	SUPER FRANGO	91 KG	R\$ 25,66	R\$ 2.335,06
190	SALSICHA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, DEVENDO CONTER A DATA DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	300 KG	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 460.892,86** (quatrocentos mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade 11

- 04.122.0000.2-007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0000.2-009 – Manutenção da Procuradoria Geral
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0000.2-008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-013 – Manutenção do Dep. de Compras.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-014 – Manutenção do Dep. de Licitação.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-015 – Manutenção do Dep. de Patrimônio
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 05.122.0037.2-023 – Manutenção do Dep. da Junta Militar.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0000.2-033 – Serviço de inspeção Municipal (S.I.M)
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 20.122.0037.2-043 – Manutenção da Secretaria de cultura
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-057 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-064 – Manutenção do setor de Transporte Municipais.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-072 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Pública.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia PA, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

CASA DE CARNE MACAUBA LTDA
CNPJ sob o nº 37.257.843/0001-88
CONTRATADA